

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	Folhas: 02 Papeleta nº 26/2018
---	---	--

PAPELETA DE DESPACHO	Documento nº 0119276/2018
-----------------------------	----------------------------------

Empreendedor: Gilberto Pereira Giardini	CPF: 127.328.696-00
Empreendimento: Gilberto Pereira Giardini	CPF: 127.328.696-00
Processo: 03188/2008/002/2013	Município: Urucânia/MG
Assunto: Arquivamento por obtenção de LOC	
De: Luciano Machado de Souza Rodrigues	Setor /Unidade Administrativa: DRCP ZM - SUPRAM ZM
Para: Ricardo Antônio do Nascimento	Setor /Unidade Administrativa: SUPERINTENDENTE - SUPRAM ZM

Sr. Superintendente,

Considerando que foi formalizado em 26 de agosto de 2013 junto a SUPRAM-ZM o processo de regularização ambiental Nº 03188/2008/002/2013 referente a Licença Prévia e de Instalação do empreendimento Gilberto Pereira Giardini.

Considerando que empreendedor, conforme documento SIAM nº0119235/2018, informou sua desistência do processo, em função da obtenção da licença por meio de processo corretivo.

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD /IEF /FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado o pagamento pelo interessado de valor apurado pela planilha de custos conforme DAE nº 1121599780173.

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelo Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 e a Instrução de serviço 05/2017, bem como pela Resolução SEMAD 2595/2018,

Sugerimos o arquivamento do processo, por perda de objeto, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

Elaborado por:

Luciano Machado de Souza Rodrigues
Gestor Ambiental- MASP 1.403.710-5

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do processo de Licença Prévia e de arquivamento, PA nº03188/2008/002/2013, para a atividade de “Suinocultura Ciclo completo”, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Gilberto Pereira Giardini.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Ubá, 07 de fevereiro de 2018.

Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente da SUPRAM ZM